

A condição feminina nos relatos de tortura sexual às Comissões da Verdade no Brasil e na África do Sul

The Feminine Condition of Sexual Violence in Testimonies to the Truth Commissions in Brazil and South Africa

Giovana Martins de

Castro Marchese

Universidade de São Paulo (USP) | São Paulo | SP | BR

giovana.crm@usp.com

<https://orcid.org/0009-0002-7146-9415>

Camila Cristina de

Oliveira Alves

Universidade Estadual Paulista (UNESP)

Araraquara | SP | BR

camila.oliveira-alves@unesp.br

<https://orcid.org/0000-0003-1888-5102>

Rehema Bona Abiyo

University of the Western Cape (UWC)

Cidade do Cabo | África do Sul

rehemabiyo@gmail.com

<https://orcid.org/0000-0002-8625-5818>

Resumo: Esta pesquisa analisa o discurso nos relatos de violência sexual de ex-presas políticas apresentados à Comissão Nacional da Verdade (CNV), no contexto do regime ditatorial-militar brasileiro, e à *Truth and Reconciliation Commission* (TRC), no contexto do apartheid sul-africano. Os relatos são divididos em dois grupos: testemunhos de mulheres à CNV e testemunhos de mulheres à TRC. O objetivo é compreender como o gênero é performado nesses relatos, à luz das formulações de Butler (2018), em diálogo com Segato (2022) e Foucault (1970, 1975). O artigo, com foco em discursos de negação e justificativa da violência sexual, conclui que a impunidade dos perpetradores de violência sexual durante esses regimes, violência essa respaldada pelo Estado, aliada à forma limitada com que as comissões da verdade trataram o tema, contribuiu para a naturalização e a persistência da violência contra a mulher nas sociedades contemporâneas. Os relatos são analisados por meio da ferramenta de análise linguística *Sketch Engine*, tendo, assim, a Linguística de Corpus como abordagem metodológica. Essa análise parte de uma perspectiva decolonial de análise crítica do discurso.

Palavras-chave: análise do discurso; ditadura militar; patriarcado; apartheid.

Abstract: This study examines the discourse in the sexual violence accounts of former political prisoners presented to the National Truth Commission (NTC) in the context of the Brazilian military dictatorship, and to the Truth and Reconciliation Commission (TRC) in the context of apartheid in South Africa. The accounts are



divided into two groups: testimonies of women to the NTC and testimonies of women to the TRC. Focusing on discourses of denial and justification of sexual violence, the goal is to understand how gender is performed in these narratives, drawing on Butler's (2018) theories, in dialogue with Segato (2022) and Foucault (1970, 1975). The article concludes that the impunity of the perpetrators of sexual violence, backed by the state during these regimes, coupled with the limited way the truth commissions addressed this issue, contributed to the normalization and persistence of violence against women in contemporary societies. The testimonies are analyzed using the linguistic analysis tool Sketch Engine, thus adopting Corpus Linguistics as the methodological approach. This analysis is grounded in a decolonial perspective of critical discourse analysis.

Keywords: discourse analysis; military dictatorship; patriarchy; apartheid.

1 Introdução

Eu sou leve, sabe, eu tô viva, estamos vivos, vamos ficar vivos. Por que olhar pra trás? Não vive quem fica arrastando cordéis de caixões.
Regina Duarte

Em tempo de revisionismo histórico, trabalhos em prol da memória pública são um imperativo ético para que possamos recuperar a força das lutas sociais que trazem à luz violências estatais. A epígrafe deste resumo é um trecho retirado de uma entrevista concedida por Regina Duarte, secretária de Cultura do governo Bolsonaro em 2020, à CNN Brasil no dia 7 de maio de 2020. Quando questionada pelo jornalista Daniel Adjuto sobre tortura durante o regime ditatorial-militar no Brasil, a secretária ri e afirma que “na humanidade, não para de morrer” e que “sempre houve tortura”. Ao minimizar as mortes e sevícias causadas pelo Estado brasileiro, Regina Duarte contribui para a naturalização da violência no país, fazendo eco com os discursos do então presidente Jair Bolsonaro.

A normalização de regimes autoritários e, conseqüentemente, da tortura, bem como a desqualificação de memórias críticas a esses regimes e dos atores a eles relacionados impedem que sociedades lidem com seus erros históricos, contribuindo para a perpetuação de estruturas de violência e opressão. Este artigo parte de uma perspectiva que articula os contextos do Brasil e da África do Sul para examinar como as marcas da violência de Estado com foco em violência sexual seguem operando no presente.

No Brasil, por exemplo, o governo Bolsonaro (2019-2022) tinha no torturador Carlos Brilhante Ustra um herói. Um dos reflexos dessa naturalização da violência é o aumento de 10,8% dos casos de feminicídio no primeiro semestre de 2021 em relação a 2019, primeiro ano do governo bolsonarista. Já na África do Sul, o revisionismo histórico e a brutalidade policial também são uma constante (Bing, 2013). Em entrevista em fevereiro de 2020 para a rádio SABC, o ex-presidente sul-africano FW De Klerk (1989-1994), morto em 2021, nega que o apartheid tenha sido um crime contra a humanidade. Essa recusa em reconhecer a gravidade do regime e a consequente impunidade dos responsáveis por suas violações criam condições para a continuidade da violência estatal. Segundo dados do *Independent Police Investigative Directorate* (IPID – “Diretoria Independente de Investigações Policiais”)¹ divulgados em janeiro de 2025, em média, uma mulher sob custódia da polícia sul-africana é estuprada a cada três dias por policial registrado (News24, 2025).

Dessa forma, buscando desempenhar nosso papel de pesquisadoras comprometidas com justiça social, e em consonância com a perspectiva delineada por Pedretti (2021, p. 54), que postula a responsabilidade das instituições públicas e da sociedade civil, incluindo acadêmicos e movimentos sociais, no esforço de reorganizar as demandas por memória, verdade e justiça, apresentamos esta pesquisa que examina os relatos de tortura sexual durante o regime ditatorial-militar brasileiro (1965-1985) submetidos à Comissão Nacional da Verdade (doravante CNV, 2012-2014) e durante o apartheid (1948-1994) submetidos à Truth and Reconciliation Commission (doravante TRC, 1996-1998). O enfoque deste estudo está nas narrativas femininas que delineiam a violência de gênero perpetrada contra mulheres, a fim de investigar, com base em uma análise do discurso de cunho decolonial, como gênero é performado nesses discursos. É importante destacar que o termo *decolonial* é empregado nesta pesquisa para indicar o caminho analítico percorrido na leitura dos relatos, em diálogo com o que propõe Resende (2019) ao explicar que, embora a Análise Crítica do Discurso ofereça ferramentas potentes para desvelar relações de poder e ideologia, ela não é suficiente, por si só, para enfrentar as hierarquias epistêmicas herdadas do colonialismo, exigindo, portanto, uma orientação decolonial que reinscreva o olhar analítico a partir do Sul Global e das vozes historicamente marginalizadas, como será desenvolvido mais adiante neste trabalho.

Ainda, trazemos aqui o conceito de performatividade de gênero em Judith Butler (2018, p. 3), que argumenta que o gênero é um ato performado, e não uma identidade estável, já que trata de uma série de práticas culturais e sociais no tempo que o constroem e o reforçam:

Significativamente, se o gênero é instituído por atos internamente descontínuos, o aparecimento da substância é precisamente isso: uma identidade construída, uma realização performativa na qual a plateia social cotidiana, incluindo os próprios atores, vem a acreditar, além de performar como uma crença. (Butler, 2018, p. 3)

Com o apoio da ferramenta de análise linguística Sketch Engine, foi possível organizar e explorar sistematicamente os relatos, ampliando as possibilidades de leitura discursiva. Este artigo, em particular, concentra-se nos discursos de negação e justificativa da violência sexual, que constituem o recorte analítico a partir do qual se desenvolvem as reflexões aqui apresentadas.

¹ Agência governamental sul-africana responsável por investigar casos de má conduta e abuso de poder por parte da polícia do país.

2 Comissões da verdade e a busca por verdade e justiça

As comissões da verdade são organismos temporários instituídos, em sua maioria, em contextos de transição de regimes autoritários para democracias, com o objetivo de investigar e tornar públicas as violações sistemáticas de direitos humanos ocorridas em um determinado período histórico. Por meio da escuta de testemunhos de vítimas e, em alguns casos, de perpetradores, essas comissões buscam reconstruir a verdade factual e simbólica sobre um passado marcado por violência de Estado. A produção dessa verdade não tem apenas um valor documental, mas está diretamente ligada à possibilidade de elaboração do trauma, tanto em nível individual quanto coletivo. Aqui, parte-se do princípio de que a dor vivida pelas vítimas não é apenas pessoal, mas também social, afetando toda a sociedade que compartilhou o contexto de repressão.

Na África do Sul, a TRC, estabelecida em 1996 e com relatório final publicado em 1998, incorporou, além dos princípios de busca pela verdade, uma dimensão fortemente marcada pelo perdão, conceito diretamente vinculado à tradição cristã. Tal orientação pode ser compreendida à luz da liderança do bispo anglicano Desmond Tutu, figura central na luta contra o apartheid e presidente da comissão. Segundo Teles (2015, p. 190), tratava-se “de uma tentativa de reconstruir o país com um regime político no qual os sentimentos considerados como socialmente ruins possam conviver em uma dimensão pública sem violência”, procurando, de acordo com a Constituição provisória da África do Sul, transformar vingança em compreensão, represália em reparação, e vitimização em *ubuntu*, filosofia africana sustentada pela ideia de que a humanidade de cada um se realiza na comunidade (South Africa, 1994). Embora o questionamento sobre a eficácia do modelo sul-africano seja relevante, não será aqui desenvolvido, pois ultrapassa os objetivos analíticos deste trabalho. A TRC investigou as violações de direitos humanos ocorridas entre 1960, ano do massacre de Sharpeville – considerado um marco no endurecimento do regime racista – e 1994, data das primeiras eleições democráticas e multirraciais no país que colocaram Nelson Mandela no poder. A estrutura da comissão previa audiências públicas em que vítimas e perpetradores eram ouvidos, muitas vezes frente a frente. Foram ouvidas 21.298 testemunhas. Aos algozes era oferecida a possibilidade de solicitar anistia, desde que confessassem integralmente seus crimes, demonstrassem motivação política e colaborassem com o processo de reconstrução da verdade. Ao todo, cerca de 7.112 pedidos de anistia foram recebidos, dos quais aproximadamente 849 foram concedidos (cerca de 12%). Aqueles cujos pedidos foram negados, no entanto, raramente enfrentaram processos judiciais ou punições formais, o que gerou críticas quanto à impunidade e aos limites do modelo adotado.

No Brasil, a CNV foi instituída em 2011, no governo da presidenta Dilma Rousseff, por meio da Lei nº 12.528, com o objetivo de investigar as graves violações de direitos humanos ocorridas entre 1946 e 1988, com foco no período da ditadura civil-militar (1964-1985). O relatório final da CNV foi entregue em dezembro de 2014 e identificou, entre outras violações, a responsabilidade do Estado brasileiro por 434 mortes e desaparecimentos forçados de opositores do regime. Ainda que seu escopo não incluísse a responsabilização penal, a Comissão buscou contribuir para o direito à memória e à verdade, além de recomendar medidas de reparação e de não repetição. A CNV estruturou-se com base em um grupo central de sete comissionados e uma equipe técnica de apoio, além de contar com a colaboração de

comissões da verdade estaduais, setoriais e da sociedade civil. As audiências públicas foram transmitidas ao vivo e tinham o intuito de ouvir relatos de vítimas e testemunhas, além de depoimentos dos agentes da repressão. Eram organizadas tematicamente ou por região e grande parte dos depoimentos estão disponíveis para download no website da comissão (CNV, 2014). Segundo relatório da CNV, foram coletados ao todo 1.116 depoimentos, sendo 483 em audiências públicas e 633 de forma reservada. Esses documentos constituem fonte importante para a reconstituição histórica das ações e estruturas da repressão política.

3 Violência sexual nos porões da repressão²

Utilizada sistematicamente pela polícia e forças militares como meio de matar, punir e obter informações de prisioneiros políticos e comuns durante a ditadura militar no Brasil e durante o apartheid na África do Sul, a tortura foi indiscriminadamente aplicada a homens, mulheres, adolescentes e crianças que tivessem qualquer envolvimento com práticas consideradas subversivas pelos governos dos dois países. Dentre as sevícias sofridas por presos políticos de ambos os regimes, é seguro afirmar que as mulheres padeceram de modo diferente dos homens. Os porões da ditadura militar brasileira e do apartheid sul-africano representam um microcosmo do patriarcado, na qual os corpos femininos são subjugados ao domínio masculino.

Para fins desta pesquisa, o patriarcado deve ser entendido como uma ordem política, conforme defendido por Segato (2022) ao destacar a natureza sistêmica e estrutural da desigualdade de gênero. Ainda, a autora afirma que o patriarcado é uma ordem política arcaica, fundamentando sua asserção no grande número de povos que têm em seus mitos de origem algum episódio no qual uma mulher deve ser punida por ter cometido alguma transgressão, como ocorre no mito de Adão e Eva no mundo ocidental judaico-cristão. Mito este que reduz a mulher a “uma posição disciplinada e secundarizada” (Segato, 2022, p. 38).

Nos espaços de tortura do apartheid e da ditadura militar, as formas de controle do corpo da mulher militante se dão como demonstração da dominância masculina como meio de discipliná-la, posto que seu lugar não seria na luta, na rebeldia, no enfrentamento. O peso da força policial sobre essas mulheres está diretamente ligado à sua transgressão (como a de Eva), à ousadia de terem desobedecido o *status quo*. Esse controle do corpo da mulher, essa punição que deve ser aplicada, se manifesta na prisão através da tortura sexual. Os relatórios finais da TRC (1998), da CNV (2014), além do relatório Brasil: Nunca Mais (ARNS, 1985) apontam como o corpo feminino foi alvo especial dos dois regimes. As torturas sexuais às quais as mulheres eram submetidas iam desde pisões nos seios à introdução de objetos e animais em seus órgãos genitais. O estupro, que expropria a vítima de seu espaço-corpo (Segato, 2016), é usado aqui como arma disciplinadora que busca devolver ao patriarcado a mulher desprovida de seu agenciamento.

Ao nos voltarmos para o regime de segregação racial do apartheid, é crucial considerar que questões relacionadas à raça desempenhavam um papel significativo nas condições

² Aqui, a metáfora *porões* remete aos espaços clandestinos ou discretamente institucionalizados onde se praticavam torturas durante os regimes autoritários, locais muitas vezes físicos, mas também simbólicos, nos quais o Estado exercia sua violência fora do olhar público. O termo não descreve necessariamente um ambiente subterrâneo, mas evoca a dimensão oculta e abafada da repressão.

de encarceramento e tortura das presas políticas. Ao discorrer sobre vulnerabilidade, violência de estado e tortura em *Vida precária* (2023), Judith Butler comenta que não há equilíbrio na forma como a vulnerabilidade física humana é distribuída na sociedade contemporânea. Enquanto certas vidas são altamente protegidas, outras não são sequer “passíveis de ser enlutadas” (p. 52). Esse fato é certamente relevante na análise da situação de prisioneiras políticas durante o apartheid sul-africano. O regime de segregação racial que privilegiava os brancos em detrimento dos negros, asiáticos e pessoas de origem racial mista se estendia também ao ambiente carcerário. Enquanto presas políticas brancas tinham acesso a itens de higiene pessoal, por exemplo, esses mesmos itens de higiene faltavam às presas de outras etnias, como relatado por Deborah Matshoba à TRC: “women started being allowed to wear panties, but those were the black prisoners. The white prisoners were allowed to have the full regalia every women needs” (sic).³

Nessa esteira, entender a violência de gênero contra as mulheres sul-africanas classificadas como não-brancas no regime do apartheid significa mergulhar nas especificidades desse regime e entender raça como um instrumento político – como o gênero, também performativo – utilizado por grupos hegemônicos brancos autoinstituídos como universais para produzir espaços de subordinação, nos quais os subordinados são os *outros* e como *outros* devem permanecer. Como consequência, esses corpos racializados são segregados, têm seus direitos humanos, sociais e políticos suspensos, e sofrem violência estrutural e sistêmica tanto física (tortura, assassinatos), quanto simbólica (aniquilamento de línguas e religiões) (Silva, 2015). As mulheres negras, em particular, sofrem essa violência física na forma de violência sexual, herança adquirida do período de escravidão e reforçada pelo regime de apartheid, no caso da África do Sul. Nas palavras de Davis (1981, p. 244), “o racismo sempre encontrou forças em sua habilidade de encorajar a coerção sexual.” Segundo a autora (ibid.), historicamente, e sobrevivendo à abolição da escravidão, em que a coerção sexual era um aspecto fundamental na relação senhor-escrava, uma das características mais notáveis do racismo é a ideia de que os homens brancos, particularmente aqueles com poder econômico, possuem um direito inquestionável sobre os corpos das mulheres negras. Essa lógica colonial, perpetuada pelo apartheid, que hiperssexualiza e objetifica os corpos racializados, impede que o estupro de mulheres negras e as classificadas como *coloured*⁴ seja reconhecido como crime (Bridger, 2021), pois seus corpos são vistos como propriedade dos donos da vida, conforme argumenta Segato (2022). Gqola (2015) também destaca que essas mulheres são muitas vezes percebidas como “inestupráveis”, isto é, como corpos que não despertam a mesma comoção ou reconhecimento enquanto vítimas legítimas de violência sexual, dado o histórico de desumanização que recai sobre elas. Somente com esse panorama em mente é possível buscarmos compreender como as mulheres sul-africanas negras e *coloured* performam raça e gênero ao relatarem as torturas sexuais que sofreram na prisão.

³ “As mulheres começaram a ter permissão para usar calcinhas, mas essas eram as prisioneiras negras. As prisioneiras brancas tinham permissão para ter todo o vestuário que uma mulher necessita” (tradução nossa).

⁴ No regime do apartheid, *coloured* designava pessoas de ascendência mista, sobretudo africana, europeia e asiática. Essa era uma das categorias raciais oficiais instituídas pelo *Population Registration Act* (1950), que classificava a população como *white*, *black*, *coloured* ou *Indian*. Essas classificações fundamentavam políticas segregacionistas como o *Group Areas Act* (1950), que regulava a ocupação de espaços urbanos e autorizava o reassentamento compulsório com base na raça. Por se tratar de termo sem equivalente cultural em português, optamos por manter o termo em língua inglesa.

Mas no que consiste violência sexual no contexto das comissões da verdade aqui estudadas? Violência sexual no relatório final da CNV, elaborado conforme a normativa e jurisprudência internacionais, constitui tortura quando exercida ou permitida por agentes de Estado, representando grave violação de direitos humanos e integrando a categoria de crimes contra a humanidade (CNV, 2014). Ambas as comissões não explicitam o que de fato é considerado violência sexual, mas os depoimentos em seus relatórios que dão conta desta dimensão de violência trazem casos de nudez forçada, abortos forçados, toque forçado, penetração forçada, introdução de objetos e animais em órgãos sexuais, humilhação com conotação sexual, negação de cuidados ginecológicos e privação de higiene menstrual.

Não podemos deixar de mencionar que a TRC foi amplamente criticada por inserir a violência sexual na categoria de *severe ill treatment* (maus tratos graves). A comissão da verdade sul-africana dividiu as violações de direitos humanos durante o apartheid em quatro categorias distintas, as saber: assassinato, tortura, sequestro e maus-tratos graves. A comissão reconhece que este termo não consta oficialmente de normas e jurisprudência internacionais, mas afirma que tanto o direito constitucional sul-africano quanto o direito internacional designam o tratamento ou punição cruel, desumano ou degradante coloquialmente como maus tratos (TRC, 1998). Dentro da referida categoria, a TRC elenca práticas como a) estupro e confinamento em solitária; b) violência, abuso e assédio sexual; c) espancamento resultando em ferimentos graves; d) pessoas baleadas e feridas durante manifestações; e) queimaduras; f) lesões por envenenamento; g) mutilação; h) detenção sem julgamento; i) exílio forçado e interdições; j) retenção deliberada de comida e água de uma pessoa sob custódia; k) recusa de atendimento médico; e l) destruição de moradias (TRC, 1998). Temos dessa forma, não apenas uma falha em considerar violência sexual como tortura, já que está em categoria distinta, mas também uma diluição desta violência em uma classificação genérica de maus-tratos graves, o que contribui para invisibilizar suas especificidades de gênero e reduzir seu impacto simbólico e político dentro dos regimes de exceção.

4 TRC e CNV e os relatos de violência sexual

Assim que a TRC iniciou seus trabalhos, o *Center for Applied Legal Studies* (CALS),⁵ organizou um workshop em março de 1996 para discutir a escassa representação das mulheres na comissão (Goldblatt; Meintjes, 1996). A partir daí, Beth Goldblatt and Sheila Meintjes, duas das principais ativistas em direitos humanos envolvidas, submeteram à TRC um relatório contendo uma série de recomendações visando a ampliação da participação feminina nas audiências. A proposta pretendia assegurar que as mulheres tivessem um espaço próprio para contar as sevícias que sofreram, principalmente no que tange à violência sexual, em vez de serem ouvidas somente como testemunhas das atrocidades sofridas por seus maridos, pais e irmãos, forma predominante de participação feminina até então. A resposta da TRC foi favorável, e a primeira audiência especial para mulheres aconteceu na Cidade do Cabo em julho de 1996. Goldblatt e Meintjes (1997) observam que essas audiências criaram um espaço mais seguro

⁵ Organização de direitos humanos com sede na Faculdade de Direito da Universidade de Witwatersrand, em Joanesburgo, África do Sul. Foi fundado em 1991 e se dedica a promover justiça social e assessoria jurídica a vítimas de violações de direitos humanos.

e acolhedor, encorajando o compartilhamento de experiências envolvendo violência sexual, algo que poderia ser inibido nas audiências gerais da comissão, marcadas predominantemente pela presença masculina.

No entanto, ainda que uma audiência especial para mulheres tenha sido criada, a participação feminina foi limitada. Segundo dados divulgados em abril de 1997, dos quase 8.000 depoimentos recebidos sobre violações de direitos humanos, apenas 300 tratavam de violência sexual. Dentre esses, apenas 80 se referiam especificamente a casos envolvendo mulheres (Goldblatt; Meintjes, 1997). Esses números, porém, não devem ser interpretados como indicativo de baixa incidência de violência sexual durante o apartheid. Goldblatt e Meintjes (1997) relatam que, em diálogo com ativistas, ouviram relatos de que estupros eram altamente frequentes nas prisões do regime. Duarte (1996 *apud* Goldblatt; Meintjes, 1997), acrescenta que muitas mulheres foram estupradas não apenas em suas celas, mas também nas vans que as transportavam para os centros de detenção. As autoras apresentam algumas razões que explicam a escassez de mulheres testemunhando sobre violência sexual na TRC, dentre os quais o estigma social que marca a mulher violentada como impura, a culpabilização da vítima de estupro por parte da sociedade, e a revivência do trauma ao testemunhar.

No contexto da CNV, o Grupo de Trabalho (GT) *Violência e Gênero*, coordenado por Paulo Sérgio Pinheiro, pesquisou “a violência contra a mulher, suas consequências e impactos. Inclui a violência sexual que, como sabemos, não se limita à violação sexual, e também a violência contra as crianças” (CNV, 2013). Ainda com essa descrição, o GT não deixa claro o que entende por violação sexual. Diferentemente da TRC, a CNV não teve uma audiência específica para lidar com crimes sexuais. Apesar de ter havido uma audiência pública do GT para destacar crimes sexuais perpetrados pelo Estado, muitas mulheres narraram a violência sexual sofrida durante as audiências gerais de vítimas civis, muitas vezes a partir da pergunta dos comissários da CNV, mediadores e técnicos e especialistas.

5 Análise dos relatos

O objeto de estudo desta pesquisa consiste na transcrição dos relatos orais de presas políticas à CNV e à TRC. Os relatos transcritos de ambas as comissões foram extraídos de seus respectivos websites em PDF e divididos em dois grupos para serem analisados separadamente: relatos das brasileiras à CNV, com 103 documentos, e relatos das sul-africanas à TRC, com 38 documentos. A menor quantidade de documentos no segundo grupo se deve tanto à baixa representatividade feminina na TRC quanto à decisão da comissão sul-africana de não incluir todos os depoimentos em seu website.

Nas análises dos trechos referentes à violência sexual, foram identificadas algumas regularidades discursivas nos relatos, a saber: a) negação da violência sexual, b) justificativa da violência sexual, c) incerteza da violência sexual, d) tentativa de dessubjetivação política da mulher militante, e) menstruação como instrumento de tortura, e f) maternidade como instrumento de tortura. Este artigo se concentrará especificamente na análise da negação e justificativa da violência sexual nos relatos, buscando compreender como as depoentes performam gênero nesse discurso.

No entanto, antes de iniciarmos as análises, consideramos pertinente apresentar a perspectiva de análise do discurso e a metodologia que orientam esta pesquisa.

5.1 Análise do discurso de base decolonial

Os estudos decoloniais latino-americanos emergem no final do século XX, articulados pelo Grupo Modernidade/Colonialidade, formado por autores como Aníbal Quijano, Walter Dignolo, Enrique Dussel, Ramón Grosfoguel, Catherine Walsh, dentre outros, propondo uma ruptura com a racionalidade moderna-colonial do Norte Global e reivindicando o Sul Global como locus de enunciação legítimo. Fundamentada na crítica à colonialidade do poder, do saber e do ser, essa perspectiva busca desobedecer epistemicamente as hierarquias eurocêntricas e valorizar formas plurais de conhecimento e existência (Quijano, 2000).

Assim, neste trabalho, propomos uma análise do discurso crítica sob uma perspectiva decolonial, pois entendemos que apenas um olhar situado nas realidades latino-brasileira e sul-africana permite compreender como as mulheres, inseridas nesses contextos históricos e culturais específicos, performam gênero dentro das estruturas coloniais e patriarcais que atravessam seus discursos nas amostras selecionadas. Fazer análise do discurso a partir de uma perspectiva decolonial implica reconhecer que não é possível universalizar as experiências das mulheres, uma vez que suas vivências são atravessadas por marcadores históricos, raciais, culturais e geopolíticos distintos (Resende, 2019; Lugones, 2024). Essa abordagem não rejeita, obviamente, os referenciais teóricos do Norte Global, mas os reinterpreta à luz das epistemologias do Sul, em diálogo com autoras e autores latino-americanos e africanos que pensam a partir de suas próprias realidades. Nesse sentido, realizar uma análise do discurso de base decolonial significa ler criticamente os discursos sem reproduzir universalismos, buscando compreender como o gênero, raça e violência se entrelaçam em contextos marcados pela colonialidade.

5.2 Sketch Engine

As análises dos relatos foram feitas por meio do *Sketch Engine*, uma ferramenta de análise linguística projetada pela Lexical Computing Ltd. que viabiliza a exploração de grandes quantidades de textos de maneira organizada e otimizada. Com essa ferramenta, o processamento automático de grandes quantidades de dados é mais rápido do que a análise manual. As ferramentas de análise de *corpus*, como o *Sketch Engine*, podem analisar milhares ou até milhões de palavras em questão de segundos, o que seria impraticável de se fazer manualmente.

Após o upload do corpus no *Sketch Engine*, foi possível gerar uma lista de palavras (*wordlist*) que permitiu uma primeira observação das ocorrências lexicais mais frequentes nos relatos. A lista revelou a presença de termos (simples e complexos) do campo semântico do corpo e fisiologia femininos como *seios*, *vagina*, *menstruação* e da violência sexual, como *estupro* e *abusar sexualmente*. A partir dessa observação inicial, recorreremos às linhas de concordância – recurso que exibe o contexto dentro do corpus em que uma palavra está inserida – para examinar em que situações esses termos são empregados nos relatos. Essa leitura revelou que tais ocorrências estavam associadas, majoritariamente, aos momentos em que as depoentes relatavam episódios de tortura sexual que sofreram durante os interrogatórios ou ao longo do período em que estiveram encarceradas. Com base na análise das linhas de concordância, foi possível identificar certas regularidades discursivas nos relatos, isto é, recorrências temáticas

que atravessam os discursos das depoentes, como, por exemplo, a justificação da violência sexual sofrida, a negação do estupro, e a menstruação utilizada como instrumento de tortura.

Imagem 1 – Exemplo de linhas de Concordância no *Sketch Engine* para o termo “estupro”

	Details	Left context	KWIC	Right context
1	☐ doc#5	que eu achava que violência sexual era assim	estupro	direto, violência direta, o cara enfiando o pênis
2	☐ doc#5	e Miranda Batista – É, porque com relação ao	estupro	... Eu fui estuprada com um cassete no 1o D
3	☐ doc#5	er aqui que era o responsável pelas torturas e	estupros	no 1o Distrito, no centro de São Paulo.
4	☐ doc#7	ue vocês estão falando como violência social:	estupro	, esse tipo de coisa?
5	☐ doc#7	me penduraram, me ameaçaram também de	estupro	, mas não chegaram a cumprir, não.
6	☐ doc#7	ão não resultou em gravidez.	estupro	. Você se lembra das datas em que occ
7	☐ doc#7	tá viva.	estupro	. O Vaticano não deixou ela abortar.
8	☐ doc#8	os, ocultamento de cadáver, os 201 crimes de	estupro	e tortura cometidos no DOI-Codi do 2o Exérciti
9	☐ doc#12	. Era uma glória pro homem.	estupro	, qualquer coisa. E aí eles prenderam e
10	☐ doc#12	a, choque elétrico, espancamento, ameaça de	estupro	, tudo que o senhor pensar de ruim". "E a Mau

Fonte: Elaboração própria.

Este artigo concentra-se na análise dos trechos em que a violência sexual é negada ou justificada, buscando compreender como, nesses movimentos discursivos, as mulheres performam gênero em meio às relações de poder que estruturam os contextos de repressão política no Brasil e na África do Sul. Optamos por analisar os trechos em que a violência sexual é negada ou justificada, por se tratarem das análises já desenvolvidas no estágio atual da pesquisa.

5.3 Negação e justificativa da violência sexual

Vejamos um trecho do relato de Jurema Augusto Ribeiro Valença sobre suas sessões de tortura:

- (1) Durante a tortura com os militares não houve nada de abuso sexual, houve o fato de me colocar nua, mas o propósito foi de me desmoralizar, de me fragilizar, não foi uma coisa para me abusar sexualmente.

Para Jurema, a nudez forçada não tem relação com abuso sexual. Sua declaração vem através da dupla negação de modalidade categórica: “*não* houve *nada* de abuso sexual”. Apesar de não haver consenso entre especialistas sobre as funções discursivas da dupla negação no português brasileiro, Sousa (2011) e Seixas (2013) a consideram como expressão de negação de ingresso no tema. Por outro lado, estudiosos como Dahl (2001) e Hoeksema (2009) consideram esse fenômeno expressão de uma função discursiva de ênfase. Deste modo, no primeiro caso, a depoente teria utilizado a dupla negação como rejeição de ingresso no tema *violência sexual* entre si e seus interlocutores durante o relato. Já no segundo caso, Jurema estaria procurando explicitar a importância deste conteúdo, o de que ela *não* foi *realmente* abusada sexualmente.

No entanto, a pista que temos no depoimento de Jurema que nos indica que a dupla negativa tem função discursiva de ênfase - e não de negação de ingresso no tema abuso sexual - é a sua explicação do motivo pelo qual foi colocada nua, momento no qual faz uso da modalidade categórica: “o propósito foi de me desmoralizar”, “me fragilizar”. O pensamento da depoente está vinculado à concepção de que o contato físico é condição inextricável do abuso sexual. Não obstante, a violência sexual transcende a esfera estritamente física, frequentemente manifestando-se sem a necessidade de contato corporal, como ocorre com a nudez forçada (CNV, 2014). Nesse caso, é importante salientar que, ainda que a nudez também fosse imposta aos homens nas sessões de tortura, as mulheres a sofrem de modo diferente. Como afirma Tega (2019), é muito mais penoso para uma mulher estar despida perante os torturadores, muitas vezes virgem, muitas vezes menstruada, do que para um homem. Ademais, o medo do estupro é um fator adicional na tortura psicológica sofrida pela mulher.

Ainda no que tange ao testemunho de Jurema, é relevante analisar a falta de agência neste excerto. Apesar da depoente mencionar os militares no início do trecho em questão, eles não são apresentados como agentes em nenhuma proposição subsequente. Quando Jurema descreve o fato de ter sido *colocada* nua, verbo que alude à objetificação de seu corpo, ela não explicita quem o fez. Caso o verbo “colocar” fosse conjugado no plural, ainda seria possível deduzir que essa concordância estaria vinculada aos militares, mesmo que estes não fossem diretamente mencionados, configurando, assim, um sujeito tácito, isto é, não expresso na superfície da frase, mas recuperável pelo contexto e pela flexão verbal. No entanto, ao utilizar o verbo no infinitivo, surge uma ambiguidade que suscita questionamentos quanto à natureza gramatical do verbo “colocar” nesta passagem, deixando-nos incertos se é pronominal (houve o fato de alguém me colocar nua) ou reflexivo (houve o fato de eu me colocar nua). Trata-se, assim, de uma construção infinitiva com sujeito indeterminado, aquele cuja identidade não pode ser reconhecida nem pela flexão verbal nem pelo contexto, ainda que a ação pressuponha a existência de um agente. O mesmo acontece com os demais verbos do trecho (“me desmoralizar”, “me fragilizar”, “me abusar sexualmente”). Essa ambiguidade pode estar relacionada ao que Viñar e Viñar (1992) chamam de dificuldade na diferenciação entre si e o outro, o outro sendo o torturador. Na fala de Jurema, inconscientemente, pessoa torturada e algoz se fundem em uma só entidade. Este é o resultado esperado pelo verdugo nas sessões de tortura, para que a pessoa torturada fale aquilo que ele quer ouvir. Ainda anos mais tarde, essa fusão parece estar presente na fala da militante.

Assim como Jurema, outras depoentes que negam abuso sexual nas sessões de tortura também fazem uso da dupla, ou até mesmo tripla, negação. Por exemplo, Karen Leslie Raborg Sage Keilt ao ser questionada por Mezarobba, da CNV, se ela havia sido estuprada na cela onde aconteciam as torturas, responde: “Não, não”. Já Dagmar Pereira da Silva faz uso da tripla negação ao ser questionada por um interlocutor não identificado da CNV se houve abuso sexual durante as torturas, respondendo: “Não, não, não”. Ana Maria Ramos Estêvão, por sua vez, explica que foi ameaçada de estupro, mas reitera que “não chegaram a cumprir, não.” Ainda, Leslie Denise Beloque, menciona que havia diferenças na intensidade das torturas a depender da equipe responsável, “mas *nunca*, por exemplo, *nenhuma* tentativa de assédio sexual, insinuações ou ameaças de estupro” (grifos nossos).

Como visto anteriormente, a dupla negação poderia estar relacionada tanto à recusa de ingresso no tema *abuso sexual* quanto à ênfase da negação do abuso sexual em si, com o propósito de evidenciar que a violência sexual de fato não ocorreu. Nos dois casos, a escolha das

depoentes pode estar relacionada à culpabilização das vítimas de estupro na sociedade, que as estigmatiza e as coloca como merecedoras dessa violência devido à sua recusa à performance de gênero esperada pelo patriarcado (BUTLER, 2018). Essa formação discursiva da mulher violentada como merecedora da violência aparece muito claramente na fala de Lúcia Maria Sálvia Coelho quando explica por que acredita não ter sido violentada em suas sessões de tortura:

- (2) Essa parte sexual não me fizeram, porque eu estava em tamanho pânico. Mas eu acho que eu devia, no começo, estar com uma cara muito realmente do tipo que me criaram, de professora séria.

Se, de acordo com Orlandi (1999) “há sempre no dizer um não-dizer necessário”, não é difícil descortinar o não dito no discurso da depoente. Aqui, Lúcia Maria performa gênero em seu discurso de acordo com o esperado pela ordem patriarcal: a mulher que tem cara de “professora séria” não é passível de violência sexual. Mas, se a mulher com cara de “professora séria” não sofre violência sexual, quem são as outras que sofrem? Segundo Maria Dalva Leite de Castro de Bonet, as putas. A militante explica que os militares buscavam convencê-la de que algumas mulheres, por serem putas, não ligavam para a violência sexual que sofriam. Sua fala começa sendo interrompida pela voz do próprio torturador, na forma de discurso direto, enfatizando que a opinião é de uma terceira pessoa, não a dela:

- (3) Tem mulher que chega aqui nem se liga pra isso’ pra tentar formular na tua cabeça que você é especial. E elas são as putas e você...na dor acredita em qualquer coisa.

Nessa formação discursiva ecoa a crença de que a mulher que não se desvia das regras de comportamento social impostas a ela pelo patriarcado tem menos chance de ser vítima de violência sexual. Ou seja, aquelas mulheres que foram violentadas ou estupradas teriam dado alguma razão para que o crime ocorresse. Dessa forma, associada à negação da violência sexual, temos a justificativa da violência sexual. Em muitos casos, a mulher está consciente do crime sexual que sofreu durante o encarceramento, mas, após a liberdade, escolhe o silêncio, pois acredita tê-lo merecido.

Thandi Shezi é um exemplo deste cenário. É durante seu depoimento à TRC que ela relata pela primeira vez ter sido estuprada por quatro policiais na ocasião da sua prisão em Joanesburgo:

- (4) I thought I'd done something that I deserved to be treated like that. At that time, I didn't tell a single soul about it. I thought I was a person who had a problem. That is why they raped me. That's why they did what they did to me. I thought I was to blame for it. I didn't want people to know about what had happened to me.⁶

O uso repetitivo do verbo *think* no passado simples no depoimento de Shezi, nas proposições em que ela menciona a ideia de merecimento ou justificativa para o estupro que sofreu, indica uma mudança de opinião por parte de depoente. Daí a sua coragem em dar

⁶ “Eu pensei que tinha feito algo que merecia ser tratada daquela forma. Naquela época, não contei a ninguém sobre isso. Eu pensava que eu era uma pessoa que tinha algum problema. Foi por isso que me estupraram. Foi por isso que fizeram o que fizeram comigo. Eu achava que a culpa era minha. Não queria que as pessoas soubessem o que tinha acontecido comigo” (tradução nossa).

seu testemunho à TRC. Shezi não explicita o que a fez mudar de ideia, mas é fato que muitas mulheres vítimas de violência sexual se julgam erroneamente merecedoras de tal violência e escolham o silêncio por temerem o julgamento da sociedade. Orlandi (1999) chama esse silêncio de silêncio local, uma censura, aquilo que não se pode dizer em uma determinada situação. Esse silêncio é justificável, visto que a culpabilização da vítima de violência sexual é lugar comum no patriarcado. Mais que lugar comum, ela é desejável, pois serve para regular as performances de gênero, para que as mulheres sigam obedecendo a mecânica do poder da ordem patriarcal. Ainda, sob o apartheid, a violência sistêmica era justificada por uma ideologia patriarcal e racial que desumanizava especialmente mulheres negras e *coloured*. Para Lugones (2024), a colonialidade, além de controlar corpos, também impõe hierarquias sociais e epistêmicas. Aqui, Shezi, enquanto mulher militante, performa gênero de modo diferente do que é esperado de uma mulher negra em sua sociedade, afetando uma ordem patriarcal-colonial que depende dos papéis de gênero que essa mesma ordem distribui para se manter no poder. A punição e culpabilização da mulher que enfrenta essa ordem está tão enraizada, que a depoente acredita ter feito algo de errado para ser, em suas palavras, *merecedora* de tal violência.

Vejamos o momento em que Shezi relata à TRC a violência que sofreu:

- (5) Then the four of them started raping me, the four of them. The whole four of them started raping me whilst they were insulting me and using vulgar words and said I must tell them the truth.⁷

No depoimento de Shezi, temos a repetição por três vezes seguidas da proposição que informa a quantidade de policiais que a estupraram. Essa repetição sugere não apenas o impacto emocional do relato, mas atua também como ferramenta de auxílio no processamento desse trauma. Para Seligmann-Silva (2008), a repetição ajuda a dar uma nova dimensão aos fatos relacionados à experiência extrema que estavam enterrados até então, o que contribui para que a sobrevivente volte à vida. No entanto, segundo ao autor, em se tratando de trauma, nunca podemos esperar uma introjeção completa, pois o sobrevivente sempre enfrentará uma sensação de estranhamento em relação ao mundo, resultante do fato de ter vivido como se estivesse “do outro lado” da vida social.

Uma outra razão para escolha do silêncio ou da negação de tal violência é o fato de que a profanação de seus corpos tornaria essas mulheres impuras e, portanto, rejeitadas ou passíveis de sofrerem mais abusos, como mostra o relato de Maria Aparecida Serapião Teixeira à CNV:

- (6) Porque se as pessoas, homens, de uma periferia de São Paulo soubessem a experiência que você vivenciou, você era puta para eles. Você entendeu? Então eles poderiam te abusar o quanto quisesse.

Ainda nessa direção, era comum que, durante a tortura sexual, os militares buscassem induzir a vítima a acreditar que estava tendo prazer com eles, e que, se não colaborasse, seus companheiros ficariam sabendo do ocorrido. É o que relata Ana de Miranda Batista à CNV:

⁷ “Então, os quatro começaram a me estuprar, os quatro. Os quatro começaram a me estuprar enquanto me insultavam e usavam palavras vulgares, dizendo que eu deveria contar a verdade para eles” (tradução nossa).

- (7) A tortura era a seguinte, também, além de todas as outras: “Você sabe onde você está?” Voz bem cava, “Você sabe onde você está?”, “Você está tendo prazer com o seu torturador?” E começava a bolinar o teu corpo todo. “E você sabe que o que seus companheiros vão dizer, que você gozou com um torturador?”, “Você não vai poder sair da prisão, você vai ter que ficar do nosso lado porque se não nós vamos contar para os seus companheiros o que você fez aqui.

De acordo com Tega (2019), essa estratégia contribui para a desorganização da mulher torturada e prejudica o trabalho de resolução do trauma. Isso ocorre de tal maneira que muitas mulheres ainda acreditam que houve consentimento nas relações sexuais às quais foram submetidas, como explica Miriam Lewin (2013 *apud* Tega, 2019) a respeito de suas companheiras presas na Escola Superior de Mecânica da Armada (ESMA), em Buenos Aires. É importante comentar que a estratégia discursiva de Ana de trazer para seu relato a voz do torturador por meio da citação direta descortina, como afirma Seligmann-Silva (2008), a memória como um misto de verbalidade e imagens. A imagem do torturador do passado interrompendo o discurso de Ana no presente em primeira pessoa indica a atemporalidade da situação traumática. Isso se dá porque, segundo Levi (1990), o trauma é a memória de um passado que não passa.

Diante do exposto acima, concluímos que seja natural, portanto, que quem não sofreu essa violência – ou acredita não tê-la sofrido – a negue categoricamente. A difamação a que são submetidas as mulheres que denunciam a violência sexual e sua consequente culpabilização contribui para seu silenciamento, reforça estruturas de impunidade e transforma a vítima em ré.

Quando conhecemos a história de Fezekile Ntsukela Kuzwayo, conhecida pelo pseudônimo Khwezi, essa lógica da negação da violência sexual torna-se ainda mais evidente. Em 2005, Khwezi, ativista dos direitos de pessoas vivendo com HIV, denunciou Jacob Zuma – então vice-presidente da África do Sul e figura proeminente do ANC – por estupro. O julgamento, que ocorreu em 2006 e durou cerca de dois meses, terminou com a absolvição de Zuma, apesar do relato detalhado da vítima e de sua alegação de que a relação não foi consensual (Thamm, 2016). Zuma foi eleito presidente da África do Sul em 2009, enquanto Khwezi foi submetida a uma intensa campanha de difamação, intimidação e ameaças, sendo forçada ao exílio (Motsei, 2007). Sua história evidencia como a violência sexual, sobretudo quando dirigida a mulheres negras, é forçosamente silenciada, desacreditada e politicamente manipulada, mesmo em democracias pós-transicionais.

No Brasil, uma dinâmica semelhante pode ser vista no caso de uma jovem na Praia Grande, São Paulo, em 2019, conforme reportagem da revista Carta Capital (2024). A vítima, uma mulher de 19 anos, foi estuprada em viatura policial por dois policiais militares que lhe deram carona após a jovem pedir informações de itinerário. Apesar das evidências, como o sêmen do agressor encontrado em seu uniforme e o celular da vítima encontrado na viatura, o juiz militar responsável pelo caso absolveu um dos acusados, alegando que a jovem não fez esforços para impedir o crime. A lógica de culpabilização da mulher ao ter sua resistência questionada, mesmo quando ameaçada com arma de fogo, é um reflexo claro da deslegitimação da vítima, reforçando a impunidade dos agressores. Como em tantos outros casos, a vilanização das mulheres vítimas de violência sexual torna-se instrumentos de silenciamento e, conseqüentemente, de perpetuação de um sistema de justiça que insiste em não protegê-las.

Esses casos, embora situados em contextos históricos e geográficos distintos, revelam uma lógica comum de negação, culpabilização e silenciamento das mulheres, sustentada por estruturas coloniais e patriarcais que atravessam tanto o Brasil quanto a África do Sul, que refletem na forma como as mulheres performam gênero. A análise do discurso constitui, aqui, o ponto de articulação entre as dimensões macroestruturais e microssociais da violência. Por meio da linguagem, é possível observar como regimes de poder, como o Estado, o patriarcado e a colonialidade, se inscrevem nas experiências corporais e subjetivas das mulheres, moldando o modo como narram, silenciam ou justificam a violência sofrida. Assim, o discurso é compreendido não apenas como reflexo, mas como lugar de produção e atualização das relações de poder, permitindo compreender como estruturas históricas se manifestam na materialidade da fala e na experiência individual.

6 Considerações finais

Voltemos ao convite de Regina Duarte em nossa epígrafe: “vamos ficar vivos”. Sem memória, verdade ou justiça, vivos sim, mas em quais condições? Quando nos é negado o direito de olhar para os erros do passado, ou quando esses erros são minimizados, a possibilidade de transformação é mínima.

Os relatos que estão sendo analisados mostram que as sessões de tortura tanto do regime ditatorial-militar brasileiro quanto o apartheid sul-africano são um microcosmo do patriarcado. Os donos da vida (Segato, 2022) irão disciplinar os corpos femininos, buscando torná-los submissos e dóceis (Foucault, 1975) para que ocupem o lugar social relegado às mulheres dentro do patriarcado: o lugar do espaço privado, voltadas para o cuidado familiar e subalternizadas. Quando as mulheres não performam o gênero conforme o script patriarcal (Butler, 2018), o castigo opera como mecanismo disciplinador: o corpo feminino é punido, lembrado, pela violência, do lugar que lhe é imposto.

Quase 30 anos após o relatório final da TRC e onze anos após o relatório final da CNV, ambos apresentando relatos sobre a violência sexual sofrida por mulheres, violência essa tanto praticada quanto permitida pelo Estado, e após a anistia concedida aos responsáveis, é, infelizmente, expectável que a violência contra a mulher continue endêmica, não receba a devida atenção e continue sendo tratada de forma secundária nas agendas públicas. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2024), por exemplo, aponta o registro de 87.545 casos de estupro e estupro de vulnerável em 2024, sendo o maior número da série histórica. No caso da África do Sul, o relatório da Commission for Gender Equality (2024) informa que entre abril de 2022 e março de 2023 foram registrados 53.498 delitos sexuais relatados à South African Police Service (Oosthuizen; Martin; De Villiers, 2024).

Tal realidade se configura, em grande medida, pela predominância de representantes do patriarcado no processo legislativo, onde abordar essa questão resultaria em desequilíbrio na manutenção de sua hegemonia e na abdicação do controle sobre os corpos das mulheres. Para Kehl (2010, p. 128), tornar públicas as lutas que foram esquecidas é primordial “na elaboração de traumas sociais”, afinal, aquilo que não somos capazes de elaborar, tendemos a repetir. A violência institucionalizada no Brasil e na África do Sul contra as mulheres é um exemplo disso.

Financiamento

Esta pesquisa foi parcialmente financiada pela National Research Foundation da África do Sul.

Declaração de autoria

Giovana Martins de Castro Marchese foi responsável pela concepção teórica da pesquisa, elaboração do corpus, análise dos relatos e redação final do artigo. Camila Cristina de Oliveira Alves e Rehema Bona Abiyo contribuíram com discussões analíticas e levantamento de dados complementares referentes ao contexto sul-africano, no âmbito de pesquisa conjunta sobre discursos de violência e memória nas Comissões da Verdade. Todas as autoras revisaram o texto e aprovaram sua versão final.

Referências

ARNS, P. *Brasil: nunca mais*. Petrópolis: Vozes, 1985/2011.

BING, E. *The Unmaking of the Torturer*. Pretoria: Lapa Publishings, 2013.

BRIDGER, E. *Young Women against Apartheid: gender, youth and south africa s liberation struggle*. Martlesham: Boydell & Brewer, 2021.

BUTLER, J. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

BUTLER, J. *Vida Precária: os poderes do luto e da violência*. Belo Horizonte: Autêntica, 2023. 189 p. Tradução de Andreas Lieber.

CARTA CAPITAL. *Juiz absolve PM de estuprar garota dentro de viatura porque ela “nada fez para impedi-lo”*. CartaCapital, 26 abr. 2024. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/juiz-absolve-pm-de-estuprar-garota-dentro-de-viatura-porque-ela-nada-fez-para-impedi-lo/>. Acesso em: 1 maio 2025.

CNV. Comissão Nacional da Verdade. *Relatório final: volume 1*. Brasília: CNV, 2014. Disponível em: <https://cnv.memoriasreveladas.gov.br/>. Acesso em: 30 abr. 2025.

CNV. Comissão Nacional da Verdade. *Reunião ampla sobre gênero*. Brasília: CNV, 2013. Disponível em: https://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/grupos_trabalho/CNV_REUNIAO_AMPLA_Genero_250313.pdf. Acesso em: 29 abr. 2025.

DAHL, Ö. Inflationary effects in language and elsewhere. In: BYBEE, Joan; HOPPER, Paul (orgs.). *Frequency and the emergence of linguistic structure*. Amsterdam; Philadelphia: John Benjamins, 2001. p. 471-480.

DAVIS, A. *Mulheres, raça e classe*. São Paulo: Boitempo Editorial, 1981. Edição do Kindle - 2016.

FOUCAULT, M. *A ordem do discurso: aula inaugural no college de france, pronunciada em 2 de dezembro de 1970*. 24. ed. São Paulo: Edições Loyola, 1970. 74 p. Edição 2014, tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio.

FOUCAULT, M. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 16. ed. Petrópolis: Vozes, 1975 [2014]. Tradução de Raquel Ramalhe.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* 2024. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/>. Acesso em: 21 out. 2025.

GOLDBLATT, B.; MEINTJES, S. Dealing with the aftermath: sexual violence and the truth and reconciliation commission. *Agenda* 36, [s. l], v. /, p. 07-18, maio 1997.

GOLDBLATT, B.; MEINTJES, S. Gender and the Truth and Reconciliation Commission: a submission to the truth and reconciliation commission. *Truth And Reconciliation Commission*, Cidade do Cabo, v. /, p. 1-43, maio 1996.

GQOLA, P. *Rape: A South African Nightmare*. Auckland Park: MF Books Joburg, 2015.

HOEKSEMA, J. Jespersen recycled. In: GELDEREN, Elly van (org.). *Cyclical change*. Amsterdam: John Benjamins, 2009. p. 15-34.

KEHL, M. Tortura e sintoma social. In: TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir (org.). *O que resta da ditadura*. São Paulo: Boitempo, 2010. p. 123 - 132.

LEVI, P. *Os afogados e os sobreviventes: os delitos, os castigos, as penas*. São Paulo: Paz & Terra, 1990. 168 p.

LUGONES, M. *Hacia un feminismo decolonial: una antología*. Edição espanhola. Buenos Aires: Eterna Cadencia, 2024. 181 p.

MOTSEI, M. *The Kanga and the Kangaroo Court: Reflections on the Rape Trial of Jacob Zuma*. Johannesburg: Jacana Media, 2007.

NEWS24. *Trust eroded: Rape committed by police officer every 3 days on average, says IPID*. 22 jan. 2025. Disponível em: <https://www.news24.com/news24/southafrica/news/trust-eroded-rape-committed-by-police-officer-every-3-days-on-average-says-ipid-20250122>. Acesso em: 27 abr. 2025.

OOSTHUIZEN, M.; MARTIN, L.; DE VILLIERS, D. *Towards a Gender-Based Violence Index for South Africa: An overview and proposed way forward*. Cidade do Cabo: Commission for Gender Equality, 2024. Disponível em: https://www.parliament.gov.za/storage/app/media/OISD/Reports/Commission_for_Gender_Equality/2024/01-08-2024/GBV_Index_Report.pdf. Acesso em: 22 out. 2025.

ORLANDI, E. *Análise de discurso: princípios e procedimentos*. 5. ed. Campinas: Pontes, 1999.

PEDRETTI, L. Entre políticas de memória e camadas de esquecimento. In: ESTEVEZ, Alejandra (org.). *Lembrar é agir: memória, verdade e direitos humanos*. São Paulo: Letra e Voz, 2021. p. 1-10.

QUIJANO, A. Coloniality of Power and Eurocentrism in Latin America. *International Sociology*, [S.L.], v. 15, n. 2, p. 215-232, jun. 2000. SAGE Publications. DOI: <http://dx.doi.org/10.1177/0268580900015002005>.

RESENDE, V. Perspectivas latino-americanas para decolonizar os estudos críticos do discurso. In: RESENDE, V. (org.). *Decolonizar os estudos críticos do discurso*. Campinas, SP: Pontes Editores, 2019. p. 19-38.

SEGATO, R. *Cenas de um pensamento incômodo: gênero, cárcere e cultura em uma visada decolonial*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2022. 256 p. Tradução de Ayelén Medail.

SEGATO, R. *La guerra contra las mujeres*. Madrid: Traficantes de Sueños, 2016.

- SEIXAS, V. *A negação sentencial em textos dos séculos XVIII e XIX: estrutura inovadora em foco*. 2013. 151 f. Dissertação (Mestrado em Letras: Estudos da Linguagem) – Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2013.
- SELIGMANN-SILVA, M. (org.). *O Espaço Biográfico: catástrofe e representação*. [S.l]: Editora Escuta, 2008.
- SILVA, V. *Intolerância religiosa: impactos do neopentecostalismo no campo religioso afro-brasileiro*. São Paulo: Edusp, 2015.
- SOUSA, L. Sentential negation in Brazilian Portuguese: pragmatics and syntax. *JournalLIPP*, Campinas, v. 1, p. 89-103, 2011.
- SOUTH AFRICA. *Constitution of the Republic of South Africa, Act 200 of 1993* [assented to 25 January 1994; date of commencement: 27 April 1994]. Pretoria: Government Gazette, 1994.
- THAMM, M. 'Khwezi', the woman who accused Jacob Zuma of rape, dies. *The Guardian*, Londres, 10 out. 2016. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2016/oct/10/khwezi-woman-accused-jacob-zuma-south-african-president-aids-activist-fezekile-ntsukela-kuzwayo>. Acesso em: 23 out. 2025.
- TEGA, D. *Tempos de dizer, tempos de escutar: testemunhos de mulheres no Brasil e na Argentina*. São Paulo: Intermeios, 2019.
- TELES, E. *Democracia e estado de exceção: transição e memória política no Brasil e na África do Sul*. São Paulo: Editora FAP-UNIFESP, 2015.
- TRC. Truth and Reconciliation Commission. *Report of the Truth and Reconciliation Commission of South Africa*. Volume 1. Cape Town: Juta, 1998.
- VIÑAR, M.; VIÑAR, M. *Exílio e tortura*. São Paulo: Escuta, 1992.